

Lei nº 853/87

Eu, João Gonçalves, Prefeito municipal
de Cháporá, Estado de São Paulo, usando os
atribuições que me são conferidas por h
e de conformidade com o § 3º do artigo
da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Faco saber que a Câmara municipal a
prou, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Contadoria da
Prefeitura Municipal de Cháporá, um Crédito Es
pecial no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil
reais), destinado ao pagamento da amortização
de dívida e juros de moia, fundo ao Instituto
Administracōes Financeiras da Pernambucana e Assis
tuição Social.

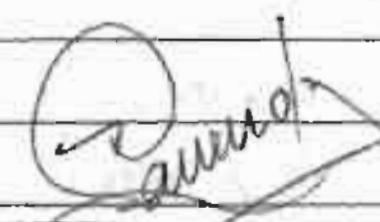
Artigo 2º) - Os despesas decorrentes com a
ponta da lei, serão atendidos pela fidelização do excedente
de arrecadação do exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogados os desejados
em contrário.

P.M. de Cháporá, 11 de junho de 1987.

~~João Gonçalves~~
~~Prefeito Municipal~~

Publicada e registrada neste Departamento
de Administração na mesma data supra.


José Laurindo Filho
Diretor Administrativo